



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, nos termos do parágrafo único do artigo 160; art. 214 do Regimento Interno, e artigo 57, parágrafo 2.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, a seguinte:

EMENDA À LOMAN N. 077, DE 27/08/2012.

(DOM 27.08.2012 – N. 3000, ANO XIII)

MODIFICA o art. 75 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Art. 1.º O art. 75 da Lei Orgânica do Município de Manaus passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75. (omissis)

§ 1.º Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício do Poder Executivo Municipal o Presidente da Câmara Municipal de Manaus e os demais membros da Mesa Diretora do Parlamento Municipal, sendo eles o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 3º Vice-Presidente, o Secretário Geral, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 3º Secretário, o Corregedor Geral e o Ouvidor Geral.

§ 2.º Nos casos de impedimento do Presidente da Câmara Municipal de Manaus e dos demais membros da Mesa Diretora, caberá, excepcionalmente, ao Procurador Geral do Município substituir o Chefe do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Manaus entra em vigor na sua data de publicação.

Manaus, 27 de agosto de 2012.

Ver. ISAAC TAYAH
Presidente

Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1.º Vice-Presidente

Ver. MASSAMI MIKI
2.º Vice-Presidente

Ver.ª MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3.ª Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3.º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor-Geral

Ver.^a VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

Este texto não substitui o publicado no DOM de 27.08.2012 – Edição n. 3000, Ano XIII.

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 27 de agosto de 2012.

Ano XIII, Edição 3000 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 1.690, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

INSTITUI no município de Manaus o "Dia Municipal do Nascituro", a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no município de Manaus, o "Dia Municipal do Nascituro", a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de agosto de 2012.

JOÃO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Prefeito de Manaus, em exercício

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 054/ 2012 – PGM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício das prerrogativas que outorga o artigo 122 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO a necessidade de serviços,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o usufruto das férias dos servidores abaixo identificados, por necessidade de serviços, do quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, constante na Escala de Férias do exercício de 2012, objeto da Portaria nº 047/11-PGM:

SERVIDOR	Escala 2012	Mês da Transferência
ELLEN LARISSA DE O. FROTA	SETEMBRO	NOVEMBRO/12
FABIANNE CIPRIANO VILELA	OUTUBRO	DEZEMBRO/12
FRANK JAMES DE S. JÚNIOR	OUTUBRO	NOVEMBRO/12
SANDRA DE LIMA CHAGAS	OUTUBRO	NOVEMBRO/12
VÂNIA LUCIA MARINHO CAMPOS	OUTUBRO	DEZEMBRO/12
WALTER SIQUEIRA BRITO	OUTUBRO	NOVEMBRO/12

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 27 de agosto de 2012.

JOÃO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Procurador Geral do Município

GABINETE MILITAR

PORTARIA Nº. 012/2012-DIAF/GM

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE MILITAR – em exercício, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e...

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 2011/11503/11691/00014-SEMAD;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Técnica, composta pelos servidores: **GUTEMBERG FERREIRA OLIVEIRA**, matrícula 116.547-0C (Diretor do Comando da Guarda Municipal); **CHRISTOVÃO MORAES RODRIGUES FILHO**, matrícula 116.069-9B (Chefe da Divisão de Apoio Logístico) e **DIEGO COELHO XAVIER**, matrícula 121.847-6A (Gerente de Segurança Comunitária), para sob a coordenação do primeiro, receber, analisar e emitir parecer das amostras de Material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento efetivo das referidas amostras, conforme Edital do Pregão Presencial nº 008/2012-CML/PM.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, em 24 de agosto de 2012.

JOZINEY VIEIRA DE LIMA
Secretário-Chefe do Gabinete Militar – em exercício.

Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, nos termos do parágrafo único do artigo 160; art. 214 do Regimento Interno, e artigo 57, parágrafo 2.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, a seguinte:

EMENDA À LOMAN N. 077, DE 27/08/2012

MODIFICA o art. 75 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Art. 1º O art. 75 da Lei Orgânica do Município de Manaus passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75. (omissis)

§ 1º Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício do Poder Executivo Municipal o Presidente da Câmara Municipal de Manaus e os demais membros da Mesa Diretora do Parlamento Municipal, sendo eles o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 3º Vice-Presidente, o Secretário Geral, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 3º Secretário, o Corregedor Geral e o Ouvidor Geral.

§ 2º Nos casos de impedimento do Presidente da Câmara Municipal de Manaus e dos demais membros da Mesa Diretora, caberá, excepcionalmente, ao Procurador Geral do Município substituir o Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Manaus entra em vigor na sua data de publicação.

Manaus, 27 de agosto de 2012.

Ver. ISAAC TAYAH
Presidente

Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1º Vice-Presidente

Ver. MASSAM MIKI
2º Vice-Presidente

Ver. MOCILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
1º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor-Geral

Ver. VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 197/2012 – GP/DIAD

ISAAC TAYAH, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 21, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 0804/12;

R E S O L V E

I – CONCEDER, a contar da data do Processo n. 804/12, incorporação ao patrimônio individual da servidora **IEDA FROTA GOMES**, do valor correspondente a mais 1/5 (um quinto), perfazendo 5/5 (cinco quintos) do Cargo de Consultor Adjunto, CCL-2, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g", § 5º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis ns. 192/2008, 223/09 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
Manaus, 11 de julho de 2012.

ISAAC TAYAH
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

DESPACHO

Processo: n. 1321/12

Interessado: Câmara Municipal de Manaus / Tecnelétrica da Amazônia Ltda - ME

Assunto: Dispensa de Licitação

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93;

CONSIDERANDO determinação judicial para suspensão do procedimento licitatório referente à Concorrência Pública n. 01/2011-CPL/CMM

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n. 1321/12;

RESOLVE:

I – DISPENSAR a Licitação para contratar a empresa Tecnelétrica da Amazônia Ltda - ME, no valor global de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), para efetuar serviço de conservação e limpeza neste Poder Legislativo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, até a conclusão do Processo Licitatório, posto que a suspensão de tal serviço implicaria em prejuízo à Administração Pública.

À CONSIDERAÇÃO do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manaus, solicitando RATIFICAÇÃO.

Manaus, 27 de agosto de 2012.

RAIMUNDO NONATO MENEZES DA ROCHA
Diretor de Administração

Diante do exposto RATIFICO, nos Termos do Art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08/06/94, o ato de Dispensa de Licitação.

Manaus, 27 de agosto de 2012.

ISAAC TAYAH
Presidente da Câmara Municipal de Manaus